



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2603056400100056301

Reclamante/Consumidor(a): AURIVANIA DE MORAES DA SILVA , **CNPJ/CPF:** 061.459.683-11 , **Endereço:** Rua João Campos Filho - 167 APTO 104 BLOCO 08 - Parque Tijuca - Maracanaú - CE - 61917-390 , **Telefone:** (85) 98904-7554, **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, **CPF/CNPJ:** 20.855.875/0001-82, **Endereço:** Rua Hungria - Nº 1400 - Jardim Europa - São Paulo - SP – 01455-000, **E-mail:** .

Ao(s) 11 de Maio de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante a conciliadora LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu a Consumidora Sra. AURIVANIA DE MORAES DA SILVA.

Dada a palavra a consumidora, esta reiterou a inicial.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o Fornecedor NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, não compareceu a esta audiência, mesmo estando devidamente notificado. Estando presente apenas a Consumidora, esta por sua vez advertiu que recorrerá ao Poder Judiciário para ter sua demanda atendida.

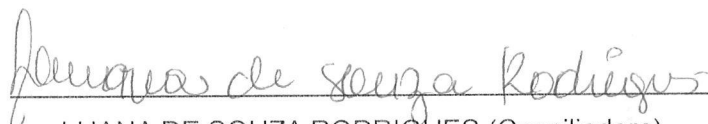
O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 10h00 e o segundo às 10h10.

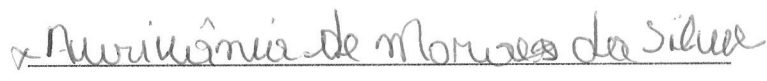
Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de dar solução a demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a) pelo motivo de (não ter sido possível notificar o Fornecedor OU ausência injustificada do Fornecedor), encaminho a presente demanda ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumprido destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(a) consumidor(a).

Maracanaú, 11 de Maio de 2026.


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliadora)


AURIVANIA DE MORAES DA SILVA (Consumidora)

AUSENTE

(Preposto(a))

NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO (Fornecedor)